



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

LEI Nº 2042/2026

Institui a Política Pública Municipal de Alfabetização do Município de Pirapetinga, MG, voltada ao atendimento de crianças e adolescentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e Princípios

Art. 1º. Fica instituída a Política Pública Municipal de Alfabetização no Município de Pirapetinga, compreendida como o compromisso institucional da administração municipal com a efetivação do direito à alfabetização de crianças e adolescentes.

Art. 2º. Esta Política tem como objetivo central fortalecer a Rede Municipal de Ensino para:

- I - garantir a alfabetização na idade certa;
- II - promover a correção do fluxo escolar para os estudantes com defasagens; e
- III - ampliar as oportunidades de recomposição pedagógica e acompanhamento contínuo para crianças e adolescentes do Município.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão central da rede de ensino, é responsável pela implementação de ações que visem ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas.

Parágrafo Único. As ações implementadas devem reorganizar o atendimento aos estudantes e suas famílias, assegurando o pleno desenvolvimento das aprendizagens, com foco na garantia da alfabetização e letramento.

Art. 4º. É imprescindível a consolidação dos processos de alfabetização e letramento, bem como de alfabetização matemática, para todas as crianças matriculadas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria deve priorizar o acompanhamento contínuo da aprendizagem, por meio da aplicação sistemática de avaliações diagnósticas que subsidiem o monitoramento, a definição e a redefinição dos processos formativos, além da seleção criteriosa de materiais pedagógicos.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49

E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

Art. 5º. Esta Política alinha-se às diretrizes do Plano Nacional de Educação - PNE, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, do Currículo Referência de Minas Gerais, do Plano Municipal de Educação e do Plano de Trabalho Anual - PTA da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. São princípios e diretrizes desta Política:

- I - garantia do direito à alfabetização como responsabilidade do poder público;
- II - promoção da equidade educacional, respeitando as especificidades dos sujeitos (crianças e adolescentes);
- III - gestão democrática e transparente;
- IV - valorização do magistério e fomento à formação continuada;
- V - integração intersetorial com áreas de assistência social, saúde e cultura;
- VI - planejamento orientado por dados e evidências; e
- VII - respeito à Base Nacional Comum Curricular - BNCC e ao Currículo Referência de Minas Gerais.

CAPÍTULO II Dos Objetivos Específicos

Art. 7º. São objetivos específicos da Política Pública Municipal de Alfabetização:

I - erradicar o analfabetismo funcional no Município, assegurando o direito à alfabetização e ao desenvolvimento das competências básicas para o pleno exercício da cidadania de crianças e adolescentes;

II - alfabetizar 80% (oitenta por cento) das crianças da Rede Municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III - promover a recomposição das aprendizagens dos alunos do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

IV - ampliar o acesso e a permanência na Educação Infantil;

V - fortalecer a Educação Infantil por meio da socialização e inserção do lúdico como princípio norteador desta etapa, bem como incluir o ensino dos sons das letras desde o primeiro período;

VI - valorizar os profissionais da educação, garantindo formação continuada voltada ao ciclo de alfabetização;

VII - monitorar os indicadores educacionais e elevar os resultados das avaliações externas; e

VIII - corrigir o fluxo escolar e combater o abandono e a evasão escolar entre crianças e adolescentes.

CAPÍTULO III Dos Eixos de Ação e Estratégias

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49

E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

Art. 8º. A Política Pública Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos de ação e estratégias, conforme os princípios do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA:

Seção I

Da Governança e Gestão

Art. 9º. No eixo de Governança e Gestão, serão implementadas as seguintes estratégias:

I - criação e regulamentação do Departamento Municipal de Alfabetização e Apoio Pedagógico;

II - formação de equipe técnica especializada em alfabetização e correção de fluxo;

III - apoio ao Articulador do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;

IV - monitoramento trimestral com base em avaliações internas e externas;

V - realização de reuniões periódicas com pais ou responsáveis para acompanhamento da aprendizagem;

VI - realização de reuniões por turma para atendimento das necessidades específicas;

VII - monitoramento da execução do Projeto de Recomposição de Aprendizagem; e

VIII - definição de um método de alfabetização norteador a ser adotado pela rede, com adequações conforme necessidade da turma.

Seção II

Da Formação de Professores

Art. 10. No eixo de Formação de Professores, serão implementadas as seguintes estratégias:

I - implementação do Programa Municipal de Formação Continuada para professores alfabetizadores e regentes;

II - constituição de grupos de estudos focados na BNCC e no Currículo Referência de Minas Gerais; e

III - incentivo à formação em serviço articulada ao Plano de Carreira do Magistério.

Seção III

Da Infraestrutura e Recursos Pedagógicos

Art. 11. No eixo de Infraestrutura e Recursos Pedagógicos, serão implementadas as seguintes estratégias:

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49

E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

I - implantação dos Cantinhos de Leitura nas salas da Educação Infantil e nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

II - distribuição de materiais pedagógicos suplementares e adequados ao desenvolvimento cognitivo de crianças e adolescentes; e

III - adequação dos espaços escolares com foco no letramento e estímulo à leitura.

Seção IV

Da Avaliação e Monitoramento

Art. 12. No eixo de Avaliação e Monitoramento, serão implementadas as seguintes estratégias:

I - aplicação de avaliações diagnósticas internas e externas;

II - realização de diagnósticos iniciais e contínuos com devolutivas pedagógicas céleres; e

III - criação da Comissão Municipal de Monitoramento da Alfabetização.

Seção V

Das Boas Práticas e Reconhecimento

Art. 13. No eixo de Boas Práticas e Reconhecimento, serão implementadas as seguintes estratégias:

I - participação no Prêmio Nacional Criança Alfabetizada (Selo Nacional);

II - criação do Prêmio Municipal de Boas Práticas em Alfabetização; e

III - registro e disseminação de experiências pedagógicas exitosas da rede.

Seção VI

Da Correção de Fluxo e Apoio aos Adolescentes com Defasagem

Art. 14. No eixo de Correção de Fluxo e Apoio aos Adolescentes, serão implementadas as seguintes estratégias:

I - implementação de programas de aceleração de aprendizagem e correção de fluxo para adolescentes nos anos finais do Ensino Fundamental com histórico de repetência ou defasagem idade-ano;

II - desenvolvimento de ações específicas de busca ativa, acolhimento, permanência e conclusão escolar voltadas ao público adolescente; e

III - estabelecimento de parcerias com programas sociais e de orientação profissional para motivar a permanência do adolescente na escola.

CAPÍTULO IV

Das Metas Gerais e Ações Estratégicas

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49

E-mail: administracao@pirapetitinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

Art. 15. As metas da Política Pública Municipal de Alfabetização serão estabelecidas e monitoradas nos seguintes prazos:

I - Curto Prazo (2026-2027):

a) garantir formação continuada para 50% (cinquenta por cento) dos professores alfabetizadores;

b) implementar avaliações diagnósticas em todas as escolas da rede;

c) criar a comissão técnica de monitoramento da alfabetização no Município.

II - Médio Prazo (até dezembro de 2029):

a) implantar ações de reforço escolar e recomposição em 100% (cem por cento) das escolas com defasagem identificada, priorizando os 2º, 5º e anos finais;

b) universalizar os espaços de leitura em todas as salas de 1º ao 5º ano;

c) reduzir em 50% (cinquenta por cento) os índices de não alfabetização ao final do 2º ano.

III - Longo Prazo (até dezembro de 2032):

a) alcançar no mínimo 80% (oitenta por cento) de crianças plenamente alfabetizadas ao final do 2º ano;

b) erradicar a evasão e o abandono escolar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;

c) garantir equidade no desempenho entre as escolas da rede municipal;

d) estabelecer um sistema permanente de monitoramento da alfabetização com uso de tecnologias.

Art. 16. Para a implementação da Política, serão desenvolvidas as seguintes ações:

I - Reforço escolar no contraturno - Disponibilizar suporte específico no contraturno para crianças e adolescentes com defasagem, atingindo 100% (cem por cento) das escolas urbanas e rurais com necessidade identificada até 2032;

II - Materiais pedagógicos - Distribuição anual de kits de alfabetização e materiais didáticos contextualizados com base nos critérios do CNCA e ProLEEI;

III - Espaços de leitura permanentes - Expandir os cantinhos de leitura de forma a alcançar 100% (cem por cento) das turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

IV - Formações continuadas - Implementar cronograma contínuo de formação bimestral para professores, validada por programas de referência;

V - Campanhas de sensibilização familiar - Promover oficinas formativas e campanhas municipais anuais com as famílias sobre a importância do acompanhamento escolar e da alfabetização na idade certa;

VI - Fortalecimento da Inclusão - Garantir atendimento educacional especializado (AEE) e estratégias inclusivas para 100% (cem por cento) dos alunos com deficiência ou transtornos de aprendizagem até 2032.

CAPÍTULO V

Do Monitoramento e Avaliação

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49

E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

Art. 17. A implementação desta Política será acompanhada por uma Comissão Municipal de Alfabetização, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, diretores, professores e especialistas, instituída por Decreto Municipal.

Art. 18. A Comissão será responsável por monitorar a execução das ações previstas, acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas e propor ajustes necessários ao longo do processo.

Art. 19. Relatórios anuais de monitoramento serão elaborados, contendo a análise dos resultados obtidos e recomendações para o aprimoramento contínuo das estratégias.

CAPÍTULO VI Das Disposições Finais

Art. 20. Esta Política será regulamentada no que couber por meio de Decreto Municipal.

Art. 21. Esta Lei poderá ser revista anualmente, conforme os dados coletados e as necessidades diagnosticadas.

Art. 22. Sua execução estará integrada às políticas estaduais e federais, priorizando a alfabetização como direito inegociável e compromisso coletivo.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 17 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786791

Assinado de forma digital
por LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786791

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

PIRAPETINGA
Progressista Gentil e Amável

Afixado no
mural em 17/07

MUNICÍPIO DE
PIRAPETINGA:18
092825000149

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
PIRAPETINGA:18092825000149